LEI MUNICIPAL Nº 262/2019

Ementa: Define o piso salarial para os profissionais do magistério da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional no Município de Ibirajuba para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º - O piso salarial profissional no Município de Ibirajuba para os profissionais do magistério público da educação básica fica fixado em R$ 2.557,74(dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.

§ 1º - O piso salarial profissional municipal é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O valor de que trata o art. 2º desta Lei e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos próprios e dos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º - O Plano de pagamento do pessoal docente e especialista em educação obedecerá aos anexos III, III – A e V.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2019.

Sandro Rogério Martins de Arandas
Prefeito Constitucional

Anexo III

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MATISTÉRIO MUNICIPAL
Grupo Ocupacional: Pessoal Docente – PD Cargo: Docente

Área de Atuação	Código	Série de Classe	Níveis de vencimentos	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Ensino Regular do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, educação infantil e especial.	PD / A – I	Classe A	I	40 horas	2.557,74
	PD / B – II	Classe B	II	40 horas	2.736,78
	PD / C – III	Classe C	III	40 horas	3.010,46
	PD / D – IV	Classe D	IV	40 horas	3.612,55
	PD / E – V	Classe E	V	40 horas	4.696,32

Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito

Anexo III - A

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MATISTÉRIO MUNICIPAL
Grupo Ocupacional: Pessoal Especialista em Educação – PEE Cargos: Diretor Pedagógico, Diretor de Unidade Escolar, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico.

Grupo Ocupacional – PPE	Vencimentos (R$)	Carga Horária
Diretor Pedagógico	2.557,74	40 horas Semanais
Diretor de Unidade Escolar	2.996,53	40 horas Semanais
Orientador Educacional	2.557,74	40 horas Semanais
Coordenador Pedagógico	2.557,74	40 horas Semanais
Supervisor Pedagógico	2.557,74	40 horas Semanais

Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito

Prefeitura de Ibirajuba
Cuidando da cidade e da nossa gente

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: Pessoal Docente – PD
FUNÇÃO: Professor

CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais, ou seja, 200 mensais

Código	Série das Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76	2.965,12	3.054,08	3.145,70	3.240,07	3.337,27	3.437,39	3.540,51
PD	B2	2.736,78	2.818,89	2.903,45	2.990,56	3.080,27	3.172,68	3.267,86	3.365,90	3.466,87	3.570,88	3.678,01	3.788,35
PD	C3	3.010,46	3.100,77	3.193,80	3.289,61	3.388,30	3.489,95	3.594,65	3.702,49	3.813,56	3.927,97	4.045,81	4.167,18
PD	D4	3.612,55	3.720,93	3.832,56	3.947,53	4.065,96	4.187,94	4.313,58	4.442,98	4.576,27	4.713,56	4.854,97	5.000,62
PD	E5	4.696,32	4.837,21	4.982,32	5.131,79	5.285,75	5.444,32	5.607,65	5.775,88	5.949,15	6.127,63	6.311,46	6.500,80

CARGA HORÁRIA: 36 horas/semanais, ou seja, 180 mensais

Código	Série das Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	2.301,97	2.371,03	2.442,16	2.515,42	2.590,89	2.668,61	2.748,67	2.831,13	2.916,07	3.003,55	3.093,66	3.186,46
PD	B2	2.463,11	2.537,00	2.613,11	2.691,50	2.772,25	2.855,42	2.941,08	3.029,31	3.120,19	3.213,80	3.310,21	3.409,52
PD	C3	2.709,42	2.790,70	2.874,42	2.960,65	3.049,47	3.140,96	3.235,19	3.332,24	3.432,21	3.535,18	3.641,23	3.750,47
PD	D4	3.251,30	3.348,84	3.449,31	3.552,79	3.659,37	3.769,15	3.882,23	3.998,69	4.118,65	4.242,21	4.369,48	4.500,56
PD	E5	4.226,69	4.353,49	4.484,10	4.618,62	4.757,18	4.899,90	5.046,89	5.198,30	5.354,25	5.514,88	5.680,32	5.850,73

CARGA HORÁRIA: 30 horas/semanais, ou seja, 150 mensais

Código	Série das Classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	1.918,30	1.975,85	2.035,12	2.096,18	2.159,06	2.223,84	2.290,55	2.359,27	2.430,05	2.502,95	2.578,03	2.655,38
PD	B2	2.052,58	2.114,16	2.177,58	2.242,91	2.310,20	2.379,50	2.450,89	2.524,42	2.600,00	2.678,15	2.758,50	2.841,25
PD	C3	2.257,84	2.325,57	2.395,34	2.467,20	2.541,22	2.617,45	2.695,98	2.776,86	2.860,16	2.945,97	3.034,35	3.125,38
PD	D4	2.709,41	2.790,69	2.874,41	2.960,64	3.049,46	3.140,95	3.235,17	3.332,23	3.432,20	3.535,16	3.641,22	3.750,45
PD	E5	3.522,23	3.627,90	3.736,73	3.848,83	3.964,30	4.083,23	4.205,73	4.331,90	4.461,85	4.595,71	4.733,58	4.875,59

Sandro Rogério M. de Arandas
Prefeito